

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 676/84

INTERESSADA: MARIA LAURA DE SOUZA SANTOS

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina
Parasitologia e Imunologia, na FO. de Barretos

RELATOR : Consº Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 669 /84 -CTG- APROVADO EM 09 /05/ 84

1. HISTÓRICO:

A Fundação Educacional de Barretos submete, ao Conselho Estadual de Educação, a indicação de Maria Laura de Souza Santos para, na categoria de Professor II, ministrar a disciplina Parasitologia e Imunologia, no Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é Bacharel em Ciências Biológicas pela Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, em 1971.

Em seu curso de graduação estudou a disciplina para a qual está agora sendo indicada, conforme histórico escolar anexado ao processo.

É Mestre em Morfologia e Biologia Celular pela Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, em 1979.

Apresenta experiência docente, tendo lecionado Histologia e Embriologia na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Barão de Mauá" de Ribeirão Preto.

Comprova haver cursado inúmeros cursos de extensão cultural.

Publicou, em co-autoria, trabalho de pesquisa elaborado na Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinária de Jaboticabal, além de outros publicados na Revista Brasileira de Pesquisas Médicas e Biológicas.

A documentação de natureza pessoal, exigida pela Deliberação CEE nº 5/80 foi apresentada.

Carga e grade horárias compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Maria Laura de Souza San-

tos para, na categoria de Professor II, ministrar a disciplina Parasitologia e Imunologia, no Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos.

São Paulo, 03 de abril de 1.984

a) Cons^o Armando Octávio Ramos - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 4.4.84

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de maio de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE